



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre

LEI Nº 1985, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

18
Francisco Ferreira Guerrero
Assistente Legislativo da
Câmara Municipal

PUBLICADO DOEMC

Edição nº 818 Página(s) 001

Data 28 / 11 / 2019

Geisa do Lago Franco Correa
Secretária de Governo

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE
2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Campestre – MG, Sr. NIVALDO DONIZETE MUNIZ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 52 da Lei Orgânica do Município de Campestre, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente, até o limite de **R\$56.322,00 (cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e dois reais)**, na(s) seguinte(s) na dotação(ões) orçamentária(s):

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0018 – Melhoria do Transporte de Educandos

Proj/atividade: 2035 – Manutenção Atividade Transporte Escolar

Classificação econômica: 33903900-Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

Dotação: 12.361.0018.33903900-2035

Fonte de Recurso: 1.22 – Transf. Convenio Vinculado à Educação

Ficha: 229

Valor: R\$ 56.322,00

Art. 2º Serão utilizados como fonte de recursos para abertura dos créditos previstos no art. 1º os provenientes de excesso de arrecadação na fonte **1.22**, no montante de R\$56.322,00 (cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e dois reais), nos termos do inciso II do §1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Os créditos autorizados nos artigos anteriores serão abertos por decreto do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 96, inciso I, letra “d” da Lei Orgânica Municipal.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campestre, 28 de novembro de 2019.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ

Prefeito Municipal

161
Francisco Ferreira Guerra
Assistente Legislativo da
Câmara Municipal